



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Arraial do Cabo

Avenida da Liberdade, s/n.º - Centro – A. do Cabo – CEP 28930-000

Gabinete do Vereador Bruno Florentino Oliveira

PROJETO DE LEI N.º 029 /2025

**DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE
DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE
SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA
E ESGOTO PELOS CUSTOS RESULTANTES
DA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
HIDRÔMETROS NO MUNICÍPIO DE
ARRAIAL DO CABO.**

Art. 1- Ficam as empresas ou concessionárias de serviços públicos que prestam atividades nos fornecimentos de água potável e tratamento de esgoto aos usuários no Município de Arraial do Cabo, submetidos a custear os gastos decorrentes da instalação e manutenção de hidrômetro e limitadores de consumo.

Art. 2 - A responsabilidade do consumidor será após a instalação do hidrômetro, sendo vedado qualquer custo até o equipamento.

Art. 3 - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 26 de fevereiro de 2025.



Bruno Florentino Oliveira

Vereador